GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 11056 DE 31 DE MAIO 2004.

Concede redução de carga horária de servidor e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no parecer nº 218/PGE/04, de 18 de maio de 2004, constante dos autos do processo nº 1501/10009/2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária e remuneração do servidor **ADRIANO ROBSON NOGUEIRA DE LUCENA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula nº 300035962, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2004, 116º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 0035 DO DIA 01 06 04